
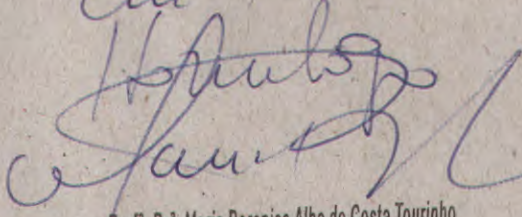
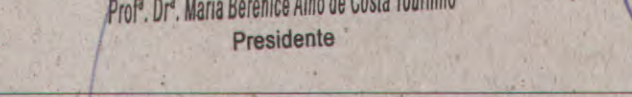
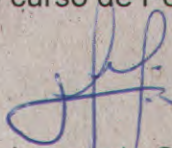



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico – CONSEA
Câmara de Graduação - CGR	Da Presidência dos Conselhos Superiores
Processo: 23118.001035/2015-39	<i>Em - 13.11.2015</i> 
Parecer: 1831/CGR	 Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente
Assunto: Inclusão da Disciplina de Libras como disciplina obrigatória na Grade Curricular do Curso de Pedagogia do Campus de Ji-Paraná	
Interessado: Campus de Ji-Paraná - Paulo Cesar Gastardo Claro	
Relatora: Conselheira Aimée Aimone Rossi	

Decisão da Câmara:

Na 141ª sessão ordinária, em 09.11.2015, a Câmara acompanha o parecer 1831/CGR, cuja relatora é favorável à inclusão da disciplina de libras como obrigatória na grade curricular do curso de Pedagogia do Campus de Ji-Paraná.



Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto
 Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.001035/2015-39
Câmara de Graduação – CGR	Parecer: 1831/CGR
Assunto: Inclusão da Disciplina de Libras como disciplina obrigatória na Grade Curricular do Curso de Pedagogia do Campus de Ji-Paraná	
Interessado: Campus de Ji-Paraná - Paulo Cesar Gastardo Claro	
Relatora: Conselheira Aimée Aimone Rossi	

I - INTRODUÇÃO:

O referido processo trata da inclusão da disciplina de Libras como disciplina obrigatória na grade curricular do curso de Pedagogia do Campus de Ji-Paraná.

II - RELATÓRIO:

Das vistas às folhas constantes dos autos constam os documentos necessários obrigatórios:

- 1- Ofício nº 001/2015 partindo dos alunos do Curso de Pedagogia endereçado ao Departamento de Ciências Humanas e Sociais de Ji-Paraná solicitando informações e esclarecimentos acerca da obrigatoriedade da inclusão da disciplina. (Folhas 01 e 02);
- 2- Folha de Despacho sem numeração emitida pelo Chefe de Departamento de Ciências Humanas encaminhando à professora Rosiane Ribas de Souza para análise e parecer. (Folha 03);
- 3- Parecer Favorável da professora Rosiane Ribas de Souza à inclusão da disciplina. (Folhas 04 e 05);
- 4- Cópia da Ata da Reunião Ordinária de 13/05/2015 do Departamento de Ciências Humanas e Sociais aprovando por unanimidade a inclusão. (Folha 06 e 07);



- 5- Folha de Despacho sem numeração emitida pelo Chefe de Departamento de Ciências Humanas e Sociais, encaminhando à Direção de Campus para ciência e providência. (Folhas 08);
- 6- Folha de Despacho nº 053/2015/DCJP do Diretor de Campus, professor Ariveltom Cosme da Silva, devolvendo o processo para ser encaminhado diretamente à PROGRAD. (Folha 09);
- 7- Ementa da Disciplina Introdução à LIBRAS com Carga Horária de 80 horas e 4 créditos. (Folha 10)
- 8- Folha de Despacho sem numeração, emitida pelo Chefe do DCHS, endereçada à Direção do Campus, solicitando o encaminhamento do referido processo a um relator para que faça a análise e parecer e, que, posteriormente, fosse pauta para discussão e aprovação no Conselho de Campus. (Folha 11)
- 9- Despacho nº 048/2015/DCJP emitido pelo Diretor do Campus encaminhando o referido processo à Conselheira Luana Lúcia Alves de Azevedo para relato análise e parecer. (Folha 12);
- 10- Parecer favorável da Conselheira Luana Lúcia Alves de Azevedo à inclusão da disciplina. (Folhas 13 a 15);
- 11- Cópia da Ata Ordinária de 09/07/2015 do CONSEC/JIPA aprovando a inclusão da disciplina de Libras na grade curricular do Curso de Pedagogia. (Folhas 16 a 17);
- 12- Despacho nº 101/2015/DCJP emitido pelo Diretor de Campus, endereçado à SECONS para ciência e providência. (Folha 18);
- 13- Despacho nº 0506/2015/SECONS encaminhando o processo ao Presidente da Câmara de Graduação para instrução, seguido de encaminhamento feito pelo Presidente à essa conselheira para análise e parecer. (Folha 19);
- 14- Despacho nº 0506/2015/SECONS encaminhando o processo à Conselheira para análise e parecer final. (Folha 20);

II - ANÁLISE:

Este processo que trata da inclusão da disciplina de Libras na Grade Curricular do curso de Pedagogia, foi formalizado através do ofício nº 001/2015, emitido pelos próprios alunos que resolveram cobrar a cumprimento da lei nº



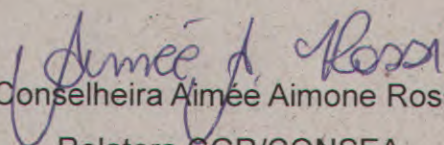
10.436/02 e do Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005, que visa garantir a obrigatoriedade do ensino de Libras nos cursos de formação de Educação Especial todas as Licenciaturas e Fonoaudiologia.

III - PARECER:

Diante do exposto, de acordo com a referida Lei, as instituições de educação Superior que oferecem cursos de formação de professores devem incluir Libras como disciplina curricular e que o Decreto nº 5.626, de dezembro de 2005 determina o prazo de dez anos para a inclusão da disciplina em cem por cento dos cursos, nota-se a necessidade e a urgência em incluir imediatamente a disciplina no currículo do curso de Pedagogia, visando um melhor preparo dos profissionais em educação para trabalhar com esse público, possibilitando a interação entre profissional e aluno.

Dessa forma, sou de PARECER FAVORÁVEL à inclusão da disciplina de Libras como disciplina obrigatória na Grade Curricular do Curso de Pedagogia do Campus de Ji-Paraná.

Porto Velho, 20 de outubro de 2015.


Conselheira Aimée Aimone Rossi
Relatora CGR/CONSEA